



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Angicos**  
Palácio Prefeito Espedito Alves  
**Gabinete do Prefeito**



## Lei Municipal Nº 1.036/2015

**Remaneja valores entre as dotações orçamentárias desta Casa Legislativa e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Angicos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Angicos aprovou em conformidade com a Lei Orgânica deste município em seu Art. 124 e seguintes, e no Regimento Interno da Câmara em seu Art. 142 Parágrafo único Inciso II, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a remanejar os valores abaixo especificados, e constantes das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa votado para o exercício financeiro de 2015, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Reduzir das dotações orçamentárias nas rubricas a baixo os seguintes valores:

|           |                                      |               |
|-----------|--------------------------------------|---------------|
| 4.4.90.50 | – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 5.000,00  |
| 3.1.90.92 | – Despesas de Exercícios Anteriores  | R\$ 500,00    |
| 3.1.90.16 | – Outras Despesas Variáveis – PC     | R\$ 2.500,00  |
| 3.3.90.14 | – Diárias – Civil                    | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.30 | – Material de Consumo                | R\$ 18.000,00 |
| 3.3.90.33 | – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 4.000,00  |
| 3.3.90.35 | – Serviços de Consultoria            | R\$ 4.000,00  |
| 3.3.90.36 | – Outros Serviços de Terceiros – PF  | R\$ 18.000,00 |
| 3.3.90.39 | – Outros Serviços de Terceiros – PJ  | R\$ 44.000,00 |

TOTAL R\$ 101.000,00

Parágrafo Segundo – Acrescentar nas dotações orçamentárias, nas rubricas a baixo os seguintes valores:

|           |                                      |               |
|-----------|--------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11 | – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC | R\$ 80.000,00 |
| 3.1.90.13 | – Obrigações Patronais               | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.50.41 | – Contribuições                      | R\$ 1.000,00  |



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Angicos**  
Palácio Prefeito Espedito Alves  
**Gabinete do Prefeito**



TOTAL

R\$ 101.000,00

Art. 2º – Os valores fixados no parágrafo segundo serão utilizados a partir de 1º de Novembro de 2015.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito  
Municipal de Angicos/RN, 06 de novembro de 2015.**



**Prefeitura de Angicos**  
*Cuidando da nossa gente!*